



LEI Nº 4860/92

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 21 DE SETEMBRO DE 1992.

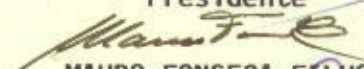

LUIZ FREIRE
Prefeito.

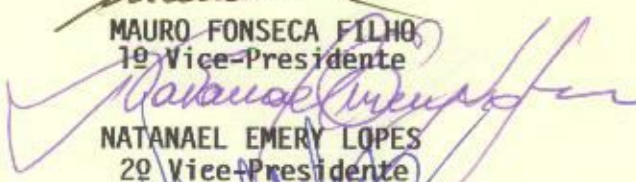
Art. 1º - Estende o benefício de auxílio locomoção, aos Fiscais de Obras, lotados na Diretoria de Controle Urbano da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento, que estejam no seu efetivo exercício de suas funções, atribuído aos Fiscais de Tributos Municipais de Olinda, através da Lei Municipal nº 4.836/92.

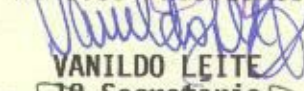
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

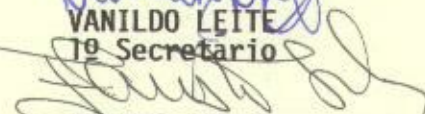
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 15 de setembro de 1992.


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


NATANAEL EMERY LOPES
2º Vice-Presidente


VANILDO LEITE
1º Secretário


FAUSTO SILVA
2º Secretário